



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.644, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal
3.545/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei Municipal nº 3.545/2014, que passa vigorar com a seguinte dação.

Art. 2º

Parágrafo único. Aos servidores que se deslocarem para as cidades de Alto Garças/MT, Araguainha/MT, Alto Taquari/MT e Mineiros/GO e permanecerem durante o dia todo e não pernovernarem fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 30% (trinta por cento) da diária correspondente a sua classe.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procurador Jurídico
